



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB Nº109 AD REFERENDUM DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação permanente em Saúde

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, no uso de suas prerrogativas e competências regimentais, e;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, na consolidação do Sistema Único de Saúde-SUS, no âmbito do Estado do Amazonas, por meio do fortalecimento da educação permanente dos trabalhadores da saúde;

CONSIDERANDO diretrizes para implantação da Política Estadual de Educação Permanente, Portaria GM/MS nº1.996 de 20 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204 de 29 de janeiro de 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;

CONSIDERANDO o repasse financeiro, autorizado pela Portaria nº 043 de 04 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.813 de 20 de novembro de 2008, que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

RESOLVE

AUTORIZAR AD REFERENDUM aprovação do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde para o exercício 2008/2011 com os critérios de alocação dos recursos financeiros federais e as estratégias referentes à implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde no âmbito estadual.

Sala da Presidência da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 03 de Dezembro de 2008

Maria Adriana Moreira
Vice-Presidente da CIB/AM

Agnaldo Gomes da Costa
Presidente da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 109 AD REFERENDUM, datada de 03 de Dezembro de 2008, nos termos do Decreto de 19.03.2008.

Agnaldo Gomes da Costa
Secretário de Estado da Saúde